



INFORME TRIBUTÁRIO

**PGFN PUBLICA NOVA PORTARIA ACERCA DAS
REPRESENTAÇÕES PARA FINS PENAIS DE FATOS QUE
CAUSEM LESÃO À FAZENDA NACIONAL**

Prezados clientes,

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional publicou no Diário Oficial, no dia 13.10.2021, a Portaria PGFN 12.072/2021, que estabelece os procedimentos de envio das representações para fins penais aos órgãos de persecução penal. Além disso, a Portaria dispõe sobre a atuação da PGFN na esfera penal, no âmbito do Sistema de Recuperação de Créditos instituído pela Portaria PGFN 32/2019.

De acordo com a texto legal, serão encaminhados ao Ministério Público ou à Polícia Judiciária os casos em que os Procuradores constatarem circunstâncias potencialmente enquadráveis na hipótese do art. 1º, quais sejam, aquelas que configurem, em tese, infrações penais que causem lesões à Fazenda Nacional.

As representações deverão ser encaminhadas em até 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento das diligências investigativas por parte da PGFN, ou da ciência dos fatos, se não houver necessidade de diligências ou se mostrar conveniente e oportuno o encaminhamento imediato.

A Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos disciplinará acerca de questões complementares relacionadas à Portaria 12.072/2021, inclusive quanto à necessidade de geração de numeração nacional única por representação, bem como as regras de transação eventualmente cabíveis.

A Portaria entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2021.

A equipe do **Renault Advogados** permanecerá à disposição para auxiliá-los no endereçamento do assunto.

